



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMSE

Seção: SEMSE

Número do TR: 11/2025

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação mensal**, incluindo instalação e posteriores manutenções, de 2 (dois) no-breaks de 40 kVA com bancos de baterias de 1.200 A.h cada um, a serem instalados nas dependências do Edifício Ialba-Luza (Anexo III do TRE-GO), pelo período de **5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos**, conforme definido no **Art. 106, § 2º, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Os no-breaks deverão ser instalados no dia 05/05/2026, dia em que se findará o Contrato TRE-GO nº 26/2022, que possui o mesmo objeto aqui tratado e que não poderá ser renovado.

Local de instalação: Edifício Ialba-Luza (Anexo III do TRE-GO), localizado à Rua Av. T-1, esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lotes 1/2/3/23, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-022.

1.1. Classificação do Serviço

O serviço em tela é classificado como **Serviço Comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Nobreaks de 40 kVA possuem especificações técnicas (potência, tensão de saída, etc.) que são padrões de mercado definidos objetivamente.

Diferente de um "serviço especial" - que exige alta complexidade técnica ou notória especialização, como um projeto arquitetônico iconográfico - a locação com manutenção de nobreaks foca em resultados de desempenho elétrico mensuráveis e objetivos.

1.2. Código CATSER

Código **CATSER** do serviço no Comprasnet: **22233** - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak).

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de garantir a alimentação de **energia elétrica estabilizada e ininterrupta** aos computadores e aos equipamentos de telecomunicações do edifício Anexo III do TRE-GO.

3 - META A SER ALCANÇADA

Garantir a alimentação de **energia elétrica estabilizada e ininterrupta**, de forma a **suprir 100% dos equipamentos de informática e de telecomunicações instalados no Edifício Ialva-Luza (Anexo III do TRE-GO)**.

Ainda, conforme conclui-se no item 1, tem-se como meta **definir o início do serviço no dia 05/05/2026**, que é o dia do fim da vigência do Contrato TRE-GO nº 26/2022, que supre tal demanda atualmente, mas que não poderá mais ser prorrogado.

4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de que já atua no ramo de locação de no-breaks de 20 kVA ou superiores, há pelo menos dois anos, da seguinte maneira:

4.1.1. Apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu produtos/prestou serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação.

4.1.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.1.1.3. A licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

4.2. Garantia Contratual

Não necessária.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, seguindo as diretrizes estipuladas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Da Lei nº 14.133/2021, temos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

...

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, que orientará a contratação. Dentre esses padrões, temos: variação de tensão admissível; tolerância da frequência de entrada; fator de potência; distorção harmônica máxima; entre outros.

Em reforço, o §1º do art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019, declara expressamente que o disposto nessa norma é de utilização obrigatória pela administração pública em suas contratações.

Em relação à **duração do período de contratação por 5 anos, prorrogáveis por mais 5 anos**, da Lei 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com **prazo de até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

...

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por tratar-se de serviço de prestação continuada, essencial ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática e telecomunicações do Tribunal, e ainda levando-se em conta que os equipamentos a serem disponibilizado pelas empresas possuem alto valor de aquisição, além de serem equipamentos de alta tecnologia, torna-se mais vantajoso às empresas participantes da licitação o fornecimento por período relativamente maior, pois permite diluir seus custos com a execução do contrato, com conseqüente repercussão no valor a ser ofertado para locação mensal dos equipamentos pelo TRE-GO.

Ainda, outra vantagem econômica da contratação por períodos maiores que um ano é a economia processual (e, conseqüentemente, financeira) ao evitar trâmites administrativos para nova contratação ou prorrogações.

Vale ressaltar que, mesmo com um período estendido de contrato, o **inciso III do Art. 106 da Lei 14.133/2021 protege a Administração** contra qualquer desvantagem que venha a ocorrer durante sua vigência:

Art. 106. ...

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

A contratação deverá garantir, de forma ininterrupta, o fornecimento de energia elétrica estabilizada aos equipamentos de informática e de telecomunicações ao Edifício Ialba-Luza, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades.

5.1. Justificativa da vantagem econômica para adoção da contratação com vigência plurianual:

a) Amortização de custos de mobilização e instalação: Equipamentos de grande porte (40 kVA) exigem logística complexa, instalação técnica especializada e, muitas vezes, adequações na infraestrutura elétrica do prédio. Um contrato de curta duração (ex.: 12 meses) obrigaria a contratada a diluir todos os custos de instalação e desmobilização em um prazo exíguo, elevando o valor da parcela mensal. Em 60 meses, esses custos fixos são diluídos, resultando em uma **fatura mensal significativamente menor.**

b) Economia de escala e previsibilidade de preços: A contratação plurianual protege o Tribunal contra flutuações sazonais de mercado. Ao garantir um horizonte de 5 anos, o fornecedor consegue negociar melhores condições com fabricantes de baterias e componentes de reposição, **repassando essa economia ao Tribunal na proposta**

comercial (economia de escala).

c) Mitigação do risco de descontinuidade (Princípio da Eficiência): Considerando que os nobreaks alimentam o DataCenter e o sistema de Telecomunicações, a interrupção do serviço para troca de fornecedor a cada 12 meses gera um risco operacional. O custo administrativo de realizar uma nova licitação anualmente (mobilização de comissões, pareceres jurídicos, publicação) é um "custo transacional" que deve ser contabilizado. A vigência plurianual reduz o **Custo do Processo de Contratação**.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa para **prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação mensal**, incluindo instalação e posteriores manutenções, de 2 (dois) no-breaks de 40 kVA com bancos de baterias de 1.200 A.h cada um, a serem instalados nas dependências do Edifício Ialbaluza (Anexo III do TRE-GO); pelo período de **5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos**, especificações contidas neste Termo de Referência.

Os no-breaks deverão ser instalados no dia 05/05/2026, dia em que se findará o Contrato TRE-GO nº 26/2022, que possui o mesmo objeto aqui tratado e que não poderá ser renovado.

Tal solução visa garantir a alimentação de energia elétrica estabilizada e ininterrupta, de forma a suprir 100% dos equipamentos de informática e de telecomunicações instalados no Edifício Anexo III do TRE-GO, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades.

a) Em caso de defeito, a Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, irregulares ou inadequados.

b) Como se trata de serviço essencial e contínuo, a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todos os dias do período contratual.

c) O TRE-GO designará servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados. Caberá à Contratada tratá-lo com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas.

d) Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Contratada e o Contratante deverão preferencialmente ser transmitidas por escrito via correio eletrônico.

e) As manutenções, preventivas ou corretivas, assim como trocas de baterias vencidas ou defeituosas, correrão por conta da Contratada, que terá a obrigação de manter o funcionamento dos

equipamentos instalados.

7 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1. Especificações da Entrada dos no-breaks:

- 7.1.1. Configuração de entrada: trifásica.
- 7.1.2. Tensão de entrada: 380V fase-fase / 220V fase-neutro.
- 7.1.3. Variação de tensão admissível na entrada: -10% a +15%.
- 7.1.4. Frequência de entrada: 60 Hz +/-5 Hz;
- 7.1.5. Filtro ativo com retificador de 12 (doze) pulsos, ou com outra tecnologia mais moderna, como IGBTs, por exemplo.
- 7.1.6. Fator de potência de entrada: maior ou igual 0,96.
- 7.1.7. THD de corrente: igual ou inferior a 4%.

7.2. Especificações de Saída dos no-breaks:

- 7.2.1. Configuração de saída: trifásica.
- 7.2.2. Tensão de saída: 380V fase-fase / 220V fase-neutro.
- 7.2.3. Variação de tensão admissível na saída: +/- 2%.
- 7.2.4. Frequência de saída: 60 Hz.
- 7.2.5. Variação de frequência admissível na saída: +/- 2%.
- 7.2.6. Distorção harmônica total (THD) máxima: 5% para carga não linear.
- 7.2.7. Forma de onda de saída: Senoidal gerada por PWM de alta frequência.
- 7.2.8. Fator de Potência mínimo: 0,8.

7.3. Bancos de Baterias:

7.3.1. Utilizar baterias tipo VRLA selada estacionária (Clean) de 12 Volts cada uma.

7.3.2. A capacidade de cada banco de baterias deve ser de, no mínimo, **1.200 Ampères.hora para cada nobreak.**

A capacidade dos bancos de baterias será calculada por meio da equação:

$CBB = NB \times CB$, onde:

CBB = capacidade do banco de baterias;

NB = número de baterias do respectivo banco;

CB = capacidade de cada bateria individualmente (em Ampères.hora).

Exemplo: 60 baterias de 20A.h cada:

$CBB = 60 \times 20 = 1.200 \text{ A.h.}$

7.5. Itens integrantes:

7.5.1. Estantes dos bancos de baterias em aço com chave fusível, disjuntor ou outro meio eficaz de desligamento.

7.5.2. Sinalização:

7.5.2.1. Display em cristal líquido com informações de eventos, tensões, correntes de entrada/saída, status das baterias, frequência, potências, hora, data e autonomia das baterias em tempo real.

7.5.2.2. LEDs ou display com informações de rede, entrada, saída, bateria em descarga, by pass acionado e comunicação.

7.5.3. Software de Comunicação em Rede, Gerenciamento e Monitoramento:

7.5.3.1. Comunicação via protocolo HTTP e Ethernet.

7.5.3.2. Comunicação: ativa com envio de mensagens em rede.

7.5.3.3. Conexão: RJ-45 (Ethernet).

7.5.3.4. Shutdown: em sistemas operacionais Windows e Linux.

7.5.4. Proteções Mínimas:

7.5.4.1. Termomagnéticas (disjuntor): entrada, by-pass estático, by-pass manual, saída e baterias.

7.5.4.2. Eletrônicas (tanto de entrada quanto de saída): subtensão e sobretensão; subcorrente e sobrecorrente; subfrequência e sobrefrequência; sobrecarga e curto-circuito na saída.

7.5.4.3. Emergência: botão de desligamento total de emergência (EPO) - shutdown do inversor.

7.5.4.4. Contra funcionamento irregular do gerador diesel: variações da frequência de entrada.

7.5.4.5. Contra falta de fase.

7.5.4.6. Contra sequência de fase.

7.5.4.7. Contra sobreaquecimento dos componentes (inversor).

7.5.5. Dimensões: em virtude do reduzido espaço destinado aos equipamentos, as dimensões máximas serão:

7.5.5.1. Nobreak: 1800x720x900 mm (alt x larg x prof).

7.5.5.2. Banco de Baterias: 1800x720x900 mm (alt x larg x prof). Observação: se os bancos de baterias forem entrar no local desmontados, suas dimensões, quando montados poderão ser um pouco maiores, ocupando uma área de piso de até 1,2 metro quadrado por banco.

7.6. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO: deverá ser instalado no dia 05/05/2026, conforme explicado no item 3.

7.7. ÔNUS DA INSTALAÇÃO: como é facultada às licitantes a vistoria dos locais de instalação, a mesma empresa fica obrigada aos encargos, custos e demais ônus da instalação do novo equipamento. A Contratada deverá ligar os equipamentos nos cabos e quadros elétricos já existentes nos locais.

7.8. ÔNUS DA MANUTENÇÃO: como se trata de contrato de locação, a empresa fica obrigada a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período contratual, assumindo todos os encargos necessários para tal fim, inclusive a troca de baterias defeituosas ou vencidas.

7.9. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. O serviço principal, que é o de locação dos equipamentos, não poderão ser subcontratados sob nenhuma hipótese.

7.9.2. O serviço de instalação dos equipamentos nas dependências do TRE-GO também não poderão ser subcontratados.

7.9.3. A Contratada poderá subcontratar os serviços de manutenções preventivas e manutenções corretivas nos nobreaks e bancos de baterias, inclusive o serviço de troca de baterias. Tais subcontratações não gerarão nenhuma obrigação do TRE-GO com as pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, tendo a Contratada total responsabilidade sob os serviços e pessoas subcontratadas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços descritos e fornecer os equipamentos e acessórios necessários, às suas custas, sem ônus adicional à Administração, no tempo atribuído no Contrato.

8.2. Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos,

irregulares ou inadequados.

8.3. Arcar com custos e ônus de transporte, tributos, taxas, custas e obrigações legais e trabalhistas.

8.4. Apresentar, no tempo Contratual, os documentos necessários para o bom andamento do Contrato.

8.5. Fornecer os serviços, equipamentos e acessórios, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todos os dias do período contratual, visto tratar-se de serviço contínuo e essencial.

8.6. A Contratada se obriga a disponibilizar técnico para atendimento imediato (no máximo em doze horas) de chamados para sanar quaisquer irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou para esclarecer detalhes de funcionamento ou assessorar em manobras técnicas dos equipamentos.

8.7. As faturas relativas aos serviços prestados deverão ser apresentadas, mensalmente, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento, disponibilizadas em arquivo eletrônico e entregue diretamente ao fiscal do Contrato.

8.8 Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

8.8.1. Para aferição dos resultados, será adotado o Índice de Disponibilidade da Energia Estabilizada (IDEE), que consiste no percentual mensal de tempo em que a energia estabilizada disponibilizada pelos no-breaks está em perfeita disponibilidade para uso.

8.8.1.1. Não será considerada falta da Contratada caso haja falta de energia estabilizada por conta de problemas com outro componente do sistema elétrica do prédio, como por exemplo, defeito no gerador de energia a diesel que alimenta toda a rede elétrica normal (incluindo os no-breaks), causando assim o desligamento dos no-breaks por esgotamento dos bancos de baterias.

8.8.2. A Disponibilidade Total (DT) mensal é de 720 horas (24 horas x 30 dias).

8.8.3. O Tempo de Indisponibilidade (TI) é o somatório de tempo (em horas) no qual a energia estabilizada esteve indisponível para uso, decorrente de defeito, manutenção preventiva ou manutenção corretiva.

8.8.4. O início do TI será aferido de acordo com os horários registrados em e-mail ou em qualquer outra comunicação de defeito, feita pelo fiscal do contrato. O final do TI será aferido pelo fiscal de contrato a partir do momento em que a energia estabilizada estiver disponível novamente na rede elétrica estabilizada.

8.8.5. O IDEE (Índice de Disponibilidade da Energia Estabilizada) é calculado considerando a Disponibilidade Total (DT) subtraído o Tempo de

Indisponibilidade (TI);

8.8.6. O IDEE será calculado bimestralmente para a aferição do nível de qualidade dos serviços prestados e adequação do pagamento:

$$\text{IDEE (\%)} = [(\text{DT} - \text{TI}) / \text{DT}] \times 100\%$$

8.8.7. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

IDEE	Total de horas indisponíveis por mês	Glosa do valor mensal de locação
96,66% ou maior	24h ou menos	3,33%
Entre 96,66% e 93,33%	Entre 24h e 48h	7%
Entre 93,33% e 90%	Entre 48h e 72h	12%
Entre 90% e 86,66%	Entre 72h e 96h	20%
Abaixo de 86,66%	Acima de 96h	25%

8.8.8. Caso o equipamento tenha IDEE abaixo de 86,66%, será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, com possibilidade de aplicação de sanção, assegurada ampla defesa à Contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

9.2. Designar, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, fiscal de contrato para acompanhar a execução do contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021

9.3. Caberá ao fiscal do contrato informar à Administração o termo inicial da Ordem de Serviço, observando sempre a conveniência do TRE-GO, aspectos técnicos e também a apresentação de documentos necessários ao início do contrato.

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

9.5. Condições de fiscalização:

A equipe técnica do TRE-GO, por meio da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos (SEMSE), fiscalizará o Contrato, verificando:

9.5.1. Inicialmente: as condições técnicas dos nobreaks após a finalização da instalação na edificação.

9.5.2. Semanalmente: verificando as condições de funcionamento dos nobreaks, incluindo tensões, potência da carga e alarmes. A Fiscalização comunicará à Contratada quaisquer problemas com o funcionamento dos nobreaks.

9.5.3. Mensalmente: atestando os serviços prestados, emitindo Nota Técnica e solicitando à Administração o pagamento à Contratada.

10 - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra “b” deste item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será feita por licitação, na modalidade pregão eletrônico. **O critério de seleção será o de menor preço global da proposta.**

11.2. Será exigido das empresas participantes do processo licitatório a comprovação de que já atuam no ramo de locação de no-breaks de 20 kVA ou superiores há pelo menos dois anos, da seguinte maneira:

11.2.1. Apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu produtos/prestou serviços com características

compatíveis ao objeto desta licitação.

11.2.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.2.1.3. A licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12 - DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços a ser formulada deverá contemplar os serviços, equipamentos e acessórios necessários ao cumprimento do objeto, no sentido mais amplo de necessidade técnica.

12.2. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço de locação mensal por equipamento.

12.3. A empresa vencedora será responsável pela prestação dos serviços e pela disponibilização dos equipamentos e acessórios.

13 - VISITA TÉCNICA

Faculta-se às licitantes a vistoria do local de instalação dos equipamentos e, em sendo dispensada pela empresa a visita, a mesma aceita tacitamente todas as condições em que a situação técnica se encontrar no momento de execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

A vistoria deverá ser agendada por intermédio do e-mail **semse-lista@tre-go.jus.br**

Fica também, por este motivo, a empresa obrigada a providenciar o que for preciso para proteger seu próprio equipamento ou, se o decidir, contratar seguro bancário para reposição do equipamento em caso de dano, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração deste Tribunal.

14 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme o Mapa Comparativo de Preços (doc. 1306065) e o Termo de Avaliação de Pesquisa de Preços (doc. 1306086), temos:

Valor mensal de locação de no-break de 40 kVA: R\$ 3.105,65

Como necessitamos de 2 no-breaks de 40 kVA, temos:

VALOR TOTAL MENSAL = (2 x 3.105,65) = R\$ 6.211,30

CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO = 12 x 6.211,30 = R\$ 74.535,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

15 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE - Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Data: 27/01/2026

Elaborador: Eng^o Eletricista Marcus da Silva Carneiro - SEMSE / TRE-GO

Responsável pela unidade: Eng^o Civil Alano Rodrigo Leal - Chefe da SEMSE / TRE-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/02/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1333420** e o código CRC **3B5F8248**.

25.0.000015273-3

1333420v4

